**PROCESSO**: **n º** 34000-001875/2016

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS.

**Assunto:** Solicitação de pagamento de Inscrição.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 34000-001875/2016**, em 01 (um) volume, com 41 (quarenta e uma) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a Empresa **MOREIRA MARCONI REPRESENTAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA**, no valor de R$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), referente a inscrição dos servidores Marcos André Dias Cavalcante e Alucham Araújo Fonseca de Sena, realizado no período de 07 a 10de dezembro de 2016.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise dos autos nº 34000-001875/2016, restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 41).

2.1. Às fls. 02, verifica-se Memo. 218/2016/GAB, datado de 23/11/2016, de lavra do Secretario de Estado de Ressocialização e Inclusão Social Tenente Coronel Marcos Sérgio de Freitas Santos, autorizando a inscrição dos servidores mencionados acima para participarem o 1º Curso de Análise de inteligência – Nível Básico, a ser realizado nos dias 07 a 10/12/2016.

2.2. Constata-se cópia da programação e dos formulários de inscrição via e-mail dos participantes do curso(fls. 03/07).

2.3. Verifica-se Despacho/2016/CHEA, datado de 25/11/2016, de lavra do Chefe Executivo Administrativo, encaminha os autos ao Chefe Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para providenciar a dotação Orçamentária da despesa em questão (fls. 08).

2.4. As fls. 08 observa-se o Despacho/2016/CHEPOFC, datado de 25/11/2016, de lavra do Chefe Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, tramita para à Gerência de Finanças e Contabilidade para providenciar a dotação Orçamentária e em seguida ao Secretário para conhecimento e autorização de empenho por parte da Gerência.

2.5. Constata-se Despacho 1058-EP/2016/GAB, datado de 25/11/2016, de lavra do Secretario de Estado de Ressocialização e Inclusão Social Tenente Coronel Marcos Sérgio de Freitas Santos, autorizando o empenho e encaminhado à Gerência de Finanças e Contabilidade para as providencias pertinentes (fls. 10).

2.6. Constata-se empenho nº 2016NE02304 e 2016NE02417, datadas de 07/12/2016 e 30/12/2016, que diz respeito ao débito no valor de R$1.980,00 (fls. 12 e22).

2.7. Verifica-se as fls. 21, cópia da publicação no DOE do Decreto nº 50.882, datado de 01/11/2016.

2.8. Constata-se empenho nº 2016NE02304, datado de 07/12/2016, que diz respeito ao débito no valor de R$1.980,00.

2.9. Observa-se as fls. 28, Despacho/2017/GERPO, datado de 20/04/2017, de lavra do Gerente de Planejamento e Orçamento, informando a dotação orçamentária (2017) e encaminha os autos para o Secretário para o mesmo autorizar o pagamento.

2.10. Constata-se Despacho 209-EP/2017/GAB, datado de 20/04/2017, de lavra do Secretario de Estado de Ressocialização e Inclusão Social Tenente Coronel Marcos Sérgio de Freitas Santos, autorizando o empenho e encaminhado à Gerência de Finanças e Contabilidade para as providencias pertinentes (fls. 29).

2.11. Fls. 31/38 consta cópia do Ofício 1328/2016/GAB de 25/10/2016, de lavra do Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Marcos Henrique do Carmo, encaminhando ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio solicitando crédito suplementar.

2.12. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17 (fls. 39/40).

2.13. Não foi observado algum comprovante que evidencie a participação dos servidores no curso.

2.14. Fls. 41 consta Despacho da Chefia de Gabinete da Controladoria Geral do Estado, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo responsável.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).
3. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam**  acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.
4. **PARTICIPAÇÃO NO CURSO** – Que seja acostado aos autos, comprovante que evidencie a participação dos servidores no curso.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“*a*”** a **“*d*”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento a Empresa **MOREIRA MARCONI REPRESENTAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA**, no valor de R$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Maceió, 23 de junho de 2017.

Rita de Casssia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**